



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

### **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO “CONTRATANTE”, A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA E DE OUTRO LADO, COMO “CONTRATADO”, SUPER BARBOSA LTDA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

#### **CLÁUSULA I - DAS PARTES**

##### **1.1 - Contratante**

Câmara Municipal de Ubaporanga, CNPJ Nº 74.188.723/0001-00, com sede à Praça Lindolfo Soares de Carvalho, 04, centro, CEP: 35.338-00, Ubaporanga - MG, neste ato representada por seu Presidente Vereador Jorge Siqueira de Rezende Ferreira.

##### **1.2 - Contratado**

SUPER BARBOSA LTDA, CNPJ Nº 06.015.885/0001-89, com sede à Avenida Padre Rino, 1.391, Centro, CEP: 35.338-000, Ubaporanga - MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Renato Rezende Barbosa.

#### **CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 - A presente contratação decorre do Processo Cotação de Preços PCD Nº 07/2020.

2.2 – A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO**

3.1 - O objeto do presente contrato é aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Câmara Municipal Ubaporanga., no ano de 2020.

#### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

4.1- O prazo do presente contrato será compreendido a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA V - DO VALOR**

5.1 - Os valores praticados serão os seguintes:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Vlr. Unit</b>	<b>Vlr. Total</b>
1.	05	Unid.	Achocolatado: Achocolatado em pó, instantâneo, solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos.	Anchieta	5,80	29,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro

Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

			Acondicionado em pacote íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Acondicionamento em pacotes de 1 kg.			
2.	70	Unid.	Açúcar: Açúcar cristal contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Acondicionamento em pacotes de 5 kg.	Alvinho	8,19	573,00
3.	06	Unid.	Adoçante Vidro de 100ml	Zero Cal	3,58	21,48
4.	100	Unid.	Água Mineral Natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização, galão de 20 litros.	Divina Pureza	8,80	880,00
5.	100	Unid.	Água Mineral Natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização, garrafa 500 ML.	Divina	0,99	99,00
6.	100	Unid.	Água Mineral Natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização, copo 200 ML.	Helios	0,50	50,00
7.	100	Unid.	Biscoito de polvilho, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 100 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.	SB Caseiro	1,99	199,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro

Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

8.	80	Unid.	Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Bauducco	1,25	100,00
9.	50	Unid.	Biscoito Cream Cracker: Apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio (embalagem com 200 gr.)	Bauducco	1,49	74,50
10.	120	Pct.	Biscoito doce tipo Maria. Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem: pacote de papel impermeável com dupla proteção, lacrado, peso líquido de 2 kg.	Tikinho	9,49	1.138,80
11.	25	Kg	Mortadela bolonha defumada	Seara	12,49	312,25
12.	50	Lt	Leite Integral: (esterelizado por processo de ultra pasteurização), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, registro SIF e prazo de validade. Embalagem Tetra Pack original de fábrica de 1 litro.	Quatá	2,39	119,50
13.	30	Lt.	Leite de Soja: Alimento com soja, sabor original. Embalagem UHT de 1 litro.	Ades	4,80	144,00
14.	30	Unid.	Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.	Suaçui	11,49	344,70



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro

Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

			De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas			
15.	20	Unid.	Margarina: Margarina c/ sal com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g.	Delicia	3,49	69,80
16.	40	Kg	Melancia: As frutas devem ser firmes, sem deformações e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Média de 8 kg por unidade.	Ceasa	2,49	99,60
17.	60	Kg	Maçã: As frutas devem ser firmes, sem deformações e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Ceasa	3,95	237,00
18.	60	Kg	Banana Prata: As frutas devem ser firmes, sem deformações e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Ceasa	1,85	111,00
19.	60	Kg	Queijo Mussarela - fatiado	Gardingo	18,40	1.104,00
20.	40	Unid.	Pão tipo Bisnaguinha 300gr	Milani	3,98	159,20
21.	160	Pct.	Café em pó, torrado e moído, selo da abic, extra forte, exportação. Embalagem à vácuo de 500g.	Rio Preto	5,49	878,40
22.	60	Kg	Presunto magro, fatiado, de boa qualidade.	Suinco	13,80	828,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro

Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

23.	200	Unid.	Refrigerante 2 litros Tipo Cola. - Vasilhame retornável.	Coca-cola	4,65	930,00
24.	100	Unid.	Refrigerante 2 litros Tipo Guaraná.	Antártica	4,99	499,00
25.	100	Unid.	Refrigerante 2 Litros Tipo Laranja. - Vasilhame retornável.	Fanta	4,65	465,00
26.	60	Unid.	Refrigerante 2 litros Tipo Cola, Zero Açúcar. - Vasilhame retornável.	Coca-cola	4,65	279,00
27.	60	Unid.	Refrigerante 2 litros Tipo Guaraná, Zero Açúcar.	Antártica	4,99	299,40
28.	60	Unid.	Refrigerante 2 litros Tipo Uva. - Vasilhame retornável.	Fanta	4,65	279,00
29.	50	Unid.	Requeijão Cremoso, tradicional, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem 200 grs.	Gardingio	3,98	199,00
30.	20	Unid.	Suco de Garrafa 500ml sabor Goiaba.	Dafruta	3,98	79,60
31.	50	Unid.	Suco de Garrafa 500ml sabor Caju.	Dafruta	2,49	124,50
32.	50	Unid.	Suco de Garrafa 500ml sabor Maracujá.	Dafruta	5,50	275,00
33.	50	Cx	Suco de Caixa, sabor Maracujá. Embalagem UHT de 1 litro.	Dafruta	8,90	445,00
34.	50	Cx	Suco de Caixa, sabor Uva. Embalagem UHT de 1 litro.	Dafruta	8,10	405,00
35.	50	Cx	Suco de Caixa sabor Goiaba. Embalagem UHT de 1 litro.	Dafruta	6,49	324,50
<b>Valor global: (R\$ 12.176,53) - Doze mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos.</b>						

### CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado mensalmente até 10 dias após **Fornecimento de Material**.

### CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Qualquer modificação de forma, quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de termos aditivos, observadas as normas legais vigentes, e apresentação prévia de Planilha e autorização do Setor competente da Câmara Municipal de Ubaporanga.

### CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro

Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 0103100012.003.339030 FICHA 10, Exercício de 2020.

### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Executar os serviços da cláusula III do presente contrato nos prazos pré- estabelecidos.

9.2 - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados à contratante, seus bens e terceiros, decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, ou por falha na execução.

9.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas referentes com pessoal, locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução do presente contrato.

9.4 - Refazer, reparar e corrigir serviços executados com falhas e/ou incorreções de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções da execução irregular ou não correspondentes às especificações do contrato.

9.5 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que foi vencedora.

9.6 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos da CONTRATANTE para a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelece o instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula do contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado na ordem elencada as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser pago pela Contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo de 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do encaminhamento ao Ministério Público, para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela contratante.

11.2 – As penalidades previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 somente poderão ser aplicadas após a contratada já ter sido advertida por descumprimento prévio de qualquer cláusula contratual, sendo que as previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 não poderão ser aplicadas simultaneamente.

11.3 – Na aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da sua notificação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

11.4 – A aplicação das penalidades constantes dos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 ensejarão processo de rescisão contratual unilateral.

11.5 – As penalidades serão aplicadas diretamente pela Presidência da Câmara Municipal de Ubaporanga, de ofício, ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, ficando desde já indicado (a) para tal o Servidor(a) Áurea Galvino da Silva.

### **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII e Parágrafo Único do art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

12.1.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

12.2 - No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à “contratada” até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA XIII - DO REAJUSTE**

13.1 Qualquer reajuste nos preços somente poderá ser realizado após o prazo de um ano, devendo o reajuste ser comprovado através de planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado do contratado e aprovado pela contratante, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Caratinga - MG, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Ubaporanga - MG, 24 de janeiro de 2020.

**Jorge Siqueira de Rezende Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga

Renato Rezende Barbosa  
SUPERMERCADO BARBOSA LTDA

TESTEMUNHAS:

1). \_\_\_\_\_  
CPF:

2). \_\_\_\_\_  
CPF: